



PREFEITURA MUNICIPAL DE LINHARES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE LINHARES

PORTARIA Nº 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE DECISÃO FINAL DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 91 do Decreto Municipal nº 1.059, de 02 de setembro de 2019, bem como o Caput e Parágrafo Único do art. 1º e o art. 2º do Decreto Municipal nº 1.111, de 19 de setembro de 2019, e,

CONSIDERANDO a comprovação de cometimento de falta disciplinar apurada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar n.º 005717/2017, tipificada no inciso XIII do art. 48 da Lei Municipal n.º 3.597/2016, vigente até 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO a inexistência de circunstâncias agravantes;

CONSIDERANDO as circunstâncias atenuantes: nunca ter sofrido sanção disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º - Aplicar sanção disciplinar em desfavor do **Guarda Civil Municipal DANIEL DE SOUZA PINHEIRO, matrícula n.º 00489701.**

Art. 2º - Determinar a pena de **suspensão por um período de 03 (três) dias consecutivos**, nos termos do art. 51 e Caput do art. 52 da Lei Municipal n.º 3.597 de 23 de maio de 2016, vigente até 02 de outubro de 2018, **a ser iniciada no primeiro dia útil subsequente a publicação desta Portaria.** Devendo ser registrada no prontuário funcional do referido servidor a aplicação da penalidade ora descrita.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dezesseis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.



JONES DA SILVA DE FREITAS MATTOS
Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social